



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 068/2011

LEI Nº 1053/11, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a incorporação da gratificação de efetiva regência de classe - GERC para fins de concessão de benefícios de aposentadoria ou pensão sob a Lei Municipal nº 997, de 10 de junho de 2009, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Será incorporada aos vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Aracoiaba a Gratificação de Efetiva Regência de Classe – GERC, criada através da Lei Municipal nº 1002, de 12 de agosto de 2009.

Parágrafo Único - A incorporação prevista no *caput* dar-se-á após o percepimento da respectiva gratificação pelo período de 05 (cinco) anos, de percepção ininterrupta, ou 08 (oito) anos, se intercalados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 26 de outubro de 2011.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE